



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Decisão nº 1/2026/SESAN

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ASSUNTO

Decisão quanto aos recursos apresentados após a divulgação do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público MDS nº 05/2026.

SUMÁRIO

O presente documento visa registrar decisão final quanto ao resultado da avaliação técnica das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público MDS nº 5/2026, após a apresentação dos recursos.

A Comissão Julgadora do certame, instituída por meio da Portaria nº 171/2026 (SEI 19247565), procedeu com a análise de todos os recursos apresentados na plataforma Transferegov e por mensagem eletrônica (e-mail), conforme Parecer 6 (SEI 19390427).

CONTEXTO

O Edital MDS/SESAN nº 5/2026 visa à seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para apoiar projetos voltados à Formação e ao Fortalecimento de Arranjos Territoriais de Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) na perspectiva agroecológica e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), em conformidade com as regras e princípios do Direito Administrativo e a normatização referente ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Lei nº 13.019/14, Decreto nº 8.726/2016 e suas alterações, promovidas pelos Decretos nº 11.661/2023 e nº 11.948/2024. Ademais, dentre as normas que regem o presente edital, foram publicadas nos Boletins de Serviços Eletrônicos as Portarias SESAN/MDS nº 76, DE 02 DE JULHO DE 2026 (SEI 18916410) e nº 171, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 (SEI 19247565) que estabelecem as competências da Comissão Julgadora.

Conforme o cronograma estabelecido no Edital, dia 25/08/2026 encerrou-se o prazo de submissão das propostas por meio da plataforma Transferegov e, então, a Comissão Julgadora deu início à avaliação das propostas, seguindo a metodologia descrita no Parecer 5 (SEI 19355471), o qual apresenta os resultados preliminares publicados no dia 25/09/2026, no sítio oficial do MDS, conforme determinado no item 8.21 do Edital.

Foram cadastradas e enviadas para análise na Plataforma Transferegov 105 propostas, sendo que, dessas, 54 não cumpriram com pelo menos um dos requisitos mínimos estabelecidos no âmbito do Edital de Chamamento MDS nº 5/2026, e 51 foram habilitadas para a etapa de avaliação, conforme os critérios de julgamento e pontuação do Edital, item 8.14. A relação de propostas eliminadas e de propostas habilitadas com as respectivas notas e classificação consta no Parecer 5 (SEI 19355471).

Após a publicação dos resultados preliminares, iniciou-se no dia seguinte, o prazo para interposição de recursos em que as organizações proponentes tiveram o período de cinco dias para se manifestar.

Foram recebidos 23 recursos contra o resultado preliminar (SEI 19356130), publicado em 25 de setembro de 2026, no sítio oficial do MDS. Os recursos foram enviados pelos proponentes via e-mail e/ou via Plataforma Transferegov, dentro do prazo estabelecido no Edital. Os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em seus recursos estão disponíveis no documento - Relação dos recursos

recebidos via e-mail e pelo TransfereGov (19408499), que compila tanto aqueles recebidos via Transferegov, quanto aqueles recebidos via e-mail.

Para análise das razões recursais encaminhadas, a Comissão Julgadora realizou nova diligência nos documentos e informações integrantes de cada proposta, com a finalidade de verificar e esclarecer os elementos considerados na avaliação. No âmbito da reanálise, a Comissão, em consenso, examinou cada recurso apresentado e as respectivas notas atribuídas, com base nos critérios de julgamento e na metodologia de pontuação estabelecidos no Quadro 2 - Critérios de Julgamento e Pontuação, do Edital MDS/SESAN nº 5/2026.

Concluída a análise, não foram identificados elementos que justificassem a alteração das notas atribuídas, permanecendo a mesma classificação das propostas estabelecida no Extrato de Edital (SEI nº 19356130). Portanto, a Comissão Julgadora deliberou pelo **indeferimento da totalidade dos recursos apresentados**, conforme apresentado no QUADRO 1 abaixo, o qual relata o parecer da Comissão para cada recurso apresentado.

**QUADRO 1 - RESULTADO DE RECURSO FRENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESAN/MDS Nº 5/2026**

Nº DA PROPOSTA	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO PROPONENTE	RESPOSTA AO RECURSO
034423/2026	04.023.765/0001-06	COOP. DE ASSESSORIA TEC.E GERENCIAL P/ O DESENV. SUST. DA AGRIC. FAMILIAR	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.

034419/2026	27.617.064/0001-92	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MAKUNAIMA - IDESMAK	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.
034415/2026	03.197.372/0001-48	ASSOCIACAO CIVIL ALTERNATIVA TERRAZUL	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.

034407/2026	34.479.467/0001-88	INSTITUTO CHEIRO DE GENTE	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta foi insatisfatória para a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta foi insatisfatória no atendimento aos aspectos previstos. CRITÉRIO C: A proposta não demonstrou, de forma plena, a diversidade institucional, a representatividade dos grupos prioritários, a abrangência do público beneficiário e o alcance territorial necessários para a atribuição da pontuação máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.
-------------	--------------------	---------------------------	--

034384/2026	02.980.103/0001-90	FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO C: A proposta não demonstrou, de forma plena, a diversidade institucional, a representatividade dos grupos prioritários, a abrangência do público beneficiário e o alcance territorial necessários para a atribuição da pontuação máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.
034278/2026	44.095.996/0001-31	TERRITORIO PACHAMAMA	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos.

034248/2026	08.435.691/0001-68	ISCERGS - INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO C: A proposta não demonstrou, de forma plena, a diversidade institucional, a representatividade dos grupos prioritários, a abrangência do público beneficiário e o alcance territorial necessários para a atribuição da pontuação máxima.
034230/2026	06.284.362/0001-38	INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZACAO DE SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTAVEIS	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos.

034124/2026	45.819.632/0001-10	ASSOCIACAO MULHERES DA PARADA	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.
034378/2026	09.350.787/0001-96	COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDARIOS	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO Todas as propostas que indicaram municípios que não fazem parte da Estratégia Alimenta Cidades foram desabilitadas por não atender o item 1.6 do Edital.

033283/2026	05.965.109/0001-87	SOCIEDADE DO ESPACO SOLIDARIO SANTO ANTONIO	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO C: A proposta não demonstrou, de forma plena, a diversidade institucional, a representatividade dos grupos prioritários, a abrangência do público beneficiário e o alcance territorial necessários para a atribuição da pontuação máxima.
-------------	--------------------	---	--

032290/2026	07.194.668/0001-66	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO C: A proposta não demonstrou, de forma plena, a diversidade institucional, a representatividade dos grupos prioritários, a abrangência do público beneficiário e o alcance territorial necessários para a atribuição da pontuação máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.
-------------	--------------------	--	---

032240/2026	07.584.999/0001-02	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO ASSENTAMENTO 13 DE MAIO EM JAPARATUBA	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.
-------------	--------------------	---	--

031788/2026	41.392.371/0001-43	INSTITUTO RESGATE ONG ESCOLA VOLUNTARIA AGRICOLA	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta foi insatisfatória para a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta foi insatisfatória no atendimento aos aspectos previstos. CRITÉRIO C: A proposta não demonstrou, de forma plena, a diversidade institucional, a representatividade dos grupos prioritários, a abrangência do público beneficiário e o alcance territorial necessários para a atribuição da pontuação máxima. CRITÉRIO D: A proposta foi insatisfatória na capacidade de integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP.
031530/2026	14.358.196/0001-03	SINDICATO RURAL DE ITABUNA	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO A entidade não se enquadra como Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme item 5.1 do Edital. Todas as propostas que indicaram municípios que não fazem parte da Estratégia Alimenta Cidades foram desabilitadas por não atender o item 1.6 do Edital.

030780/2026	12.842.480/0001-17	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO Todas as propostas que não apresentaram o Anexo I foram desabilitadas por não atender a alínea b do item 5.2 do Edital.
033154/2026	30.206.171/0001-32	CENTRO DOS DIREITOS HUMANOS DE NOVA IGUAÇU	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO Todas as propostas que não apresentaram o Anexo I foram desabilitadas por não atender a alínea b do item 5.2 do Edital.
033152/2026	35.182.254/0001-52	ASSOCIAÇÃO DE	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.

034341/2026	07.535.592/0001-95	INSTITUTO FLOR DO PIQUI	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO C: A proposta não demonstrou, de forma plena, a diversidade institucional, a representatividade dos grupos prioritários, a abrangência do público beneficiário e o alcance territorial necessários para a atribuição da pontuação máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.
033133/2026	54.153.598/0001-88	CENTRO COMUNITARIO DO JARDIM SANTA LUCIA	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO Todas as propostas que não apresentaram o Anexo I foram desabilitadas por não atender a alínea b do item 5.2 do Edital.

034286/2026	00.921.998/0001-67	GRUPO ARTE-ERIA TEATRO E DANCA	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta não demonstra plenamente a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima. CRITÉRIO C: A proposta não demonstrou, de forma plena, a diversidade institucional, a representatividade dos grupos prioritários, a abrangência do público beneficiário e o alcance territorial necessários para a atribuição da pontuação máxima. CRITÉRIO D: Apesar da proposta integrar diferentes segmentos do ecossistema territorial da AUP, não apresenta diversidade suficiente de segmentos para obter a nota máxima.
034412/2026	14.103.680/0001-83	FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO PARANA - FECAFES/PR	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO Todas as propostas que não apresentaram o Anexo I foram desabilitadas por não atender a alínea b do item 5.2 do Edital.

032524/2026	10.790.280/0001-32	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E SOLIDARIEDADE	Decisão da Comissão: RECURSO INDEFERIDO CRITÉRIO A: A proposta foi insatisfatória para a viabilidade da execução das ações e a aplicação eficiente dos recursos. CRITÉRIO B: A proposta não demonstrou atendimento pleno aos aspectos previstos, de forma a alcançar a nota máxima.
-------------	--------------------	--	--

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INDEFERIDOS PELA COMISSÃO JULGADORA

Diante do exposto, acato os termos do Parecer 6 (SEI 19390427) e decido pelo indeferimento dos recursos analisados, sendo mantidas as decisões da Comissão de Seleção.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 07/10/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **19413180** e o código CRC **75C166D6**.